



**INEXIGIBILIDADE Nº 90021/2026 – SELIC**

**PROCESSO Nº 00600-00008949/2025-46**

**ASSUNTO: Contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, para fornecimento de licença de uso da plataforma Jusbrasil para o atendimento das demandas no âmbito do Ministério Público de Contas do Distrito Federal.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos da solicitação da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional – CGCI, visando a contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA., para fornecimento de licença multiusuário de uso da plataforma Jusbrasil, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em atendimento ao Documento de Oficialização da Demanda (DOD) – SBDC (Peça nº 1).

2. De acordo com o Termo de Referência (Peça nº 5), o Jusbrasil

2.2.2.10. Em suma, o Jusbrasil se apresenta como uma ferramenta valiosa para o Ministério Público de Contas do Distrito Federal, auxiliando no acesso à informação jurídica essencial para a fiscalização da gestão pública, a fundamentação de seus pareceres e representações, e o acompanhamento de temas relevantes para a defesa do patrimônio público. A eficiência nas buscas e a amplitude do acervo informacional podem contribuir significativamente para a efetividade da atuação do MPC-DF

3. Em atendimento ao Ofício nº 12/2026-SELIC/TCDF (Peça nº 33), a empresa encaminhou a proposta de Peça nº 34.

4. Tratando-se de aquisição de gênero cuja produção e fornecimento é exclusiva do desenvolvedor, conforme declaração de exclusividade emitida pela própria Goshme (Peça nº 4), a competição entre possíveis fornecedores, nesse caso, torna-se inviável, caracterizando a inexigibilidade de procedimento licitatório, o que enquadra a presente contratação na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Haja vista que a contratação já está provida de autorização presidencial (Peça nº 25), considera-se que a única ação a ser tomada no âmbito



desse Serviço foi sua inclusão no PNCP (Peça nº 35), cuja despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021

À consideração superior.

Brasília/DF, 27 de março de 2026.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe**

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para reserva e classificação. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 27 de março de 2026.

***ASSINADO DIGITALMENTE***  
**Leonardo José Alves Leal Neri**  
Secretário da SELIP